TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Central Cível

36ª Vara Cível

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1211/1213 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6243 - E-mail: [sp36cv@tjsp.jus.br](mailto:sp36cv@tjsp.jus.br)

1074211-30.2013.8.26.0100 - lauda

SENTENÇA

Processo nº:

1074211-30.2013.8.26.0100

Classe - Assunto

Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Luiz Humberto Sanches Farias

Requerido:

ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. (UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Stefânia Costa Amorim Requena

Vistos

Ante o silêncio do credor e a comprovação trazida pelo devedor a fls. 317/319 JULGO EXTINTA a execução, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as formalidades legais.

P.R.I.C.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA